



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE/PR
www.iracemadooeste.pr.gov.br

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE:95583555000110
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL
LEI:IRACEMA DO OESTE/PR/PRAN
Assinado em 06/10/2025 13:27:51

ANO IV
EDIÇÃO N° 731

Fis. 10
Mov. 5
PROTÓCOLO
INTEGRADO DO ESTADO

SEGUNDA-FEIRA – 06/10/2025 EDIÇÃO DE HOJE – 9 PAGINAS PAGINA 1

Diário Oficial de acordo com a Lei Municipal nº 878/2022 e instituído pelo Decreto 046/2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 06/2025

Súmula: Aprovar o Plano de Ação e a Adesão do município de Iracema do Oeste/PR ao Incentivo Financeiro para Construção CRAS – Deliberação 69/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Iracema do Oeste/PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 358/2005, datada de 05 de Agosto de 2005, considerando a decisão da Plenária em Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar sem ressalvas o Plano de Ação e a Adesão do município de Iracema do Oeste/PR ao Incentivo Financeiro para Construção CRAS – Deliberação 69/2025, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º – Este Conselho é de parecer favorável ao conteúdo apresentado no Plano de Ação e na Adesão do município, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iracema do Oeste/PR, 06 de outubro de 2025

Izabella de Castro Guelfi
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 07/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de Iracema do Oeste/PR para o quadriênio 2025-2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Iracema do Oeste/PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 358/2005, datada de 05 de Agosto de 2005, considerando a decisão da Plenária em Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de outubro de 2025, e considerando a necessidade de estruturar uma instância formal responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e ações do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de vigência 2025-2028.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de vigência 2025-2028, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – A comissão terá a finalidade de realizar o acompanhamento sistemático das metas, ações, programas, serviços e benefícios socioassistenciais previstos no PMAS, avaliando seus resultados e elaborando relatórios anuais de execução, a serem submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 3º – A Comissão será composta por representantes do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo pelo menos 1 (um) de nível superior da área técnica;

II – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo 01 (um) governamental e 01 (um) da Sociedade Civil.

Art. 4º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Acompanhar a execução das metas estabelecidas no PMAS;

II – Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, com periodicidade anual;

III – Propor ajustes e recomendações para melhoria da execução da política socioassistencial;

IV – Submeter os relatórios e recomendações ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 5º – A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º – Este Conselho é de parecer favorável ao conteúdo apresentados.

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – **Tipo de certificado:** e-cnpj - **CNPJ:** 95.583.555/0001-10 – **Empresa Expedidora:** AC Certisign RFB G5
Empresa Certificadora: IPC-Brasil – **Unidade Organizacional:** Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB